



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.829

Resolve sobre recurso interposto por discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

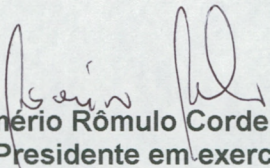
Considerando que a recorrente ainda não cursou todas as disciplinas do 2º período;

considerando que esta discente pertence ao currículo novo do Curso de Engenharia Civil, só podendo, assim, cursar disciplinas de dois períodos consecutivos, norma esta previamente estabelecida,

RESOLVE:

Aprovar o parecer da relatora desta matéria, apresentado na 194ª reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 05 de outubro deste ano, e, em consequência, não dar provimento ao recurso interposto pela discente **Wanice de Sousa Pimentel**, através do requerimento nº 11.631/00, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia Civil, que indeferiu a sua solicitação de quebra de pré-requisito do bloco de disciplinas do 2º período para se matricular em "Geologia Aplicada à Engenharia Civil" (GEO 290) e em "Mecânica dos Fluidos" (TEF 301), ambas do 4º período.

Ouro Preto, em 05 de outubro de 2000.


Prof. Romério Rômulo Cordeiro de Moura
Presidente em exercício